



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
14.07.2020
AS 15:00 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 14 Jul 2020 15:20

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 72/2020

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI (MDB)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR EDUARDO VIRÍSSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 72/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Vereador **GILMAR PESSUTTO (PSDB)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS
PÚBLICAS**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 89/2020

PROJETO DE LEI: 72/2020

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 13 DE JULHO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2017-2020

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 72/2020 Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, exara o seguinte Voto:

Trata-se de Projeto de Lei que pretende a autorização legislativa para a contratação administra, temporária e emergencial de 03 (três) cargos de Farmacêutico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e padrão de vencimentos SM5.

A contratação mencionada será efetuada pelo prazo de até 10 (dez) meses, sendo possível a prorrogação por igual período, se necessário. Também são assegurados a estes os direitos elencados no art. 236 da Lei Complementar 75/2004 em leis específicas, quando for o caso.

Justifica o Executivo Municipal que é necessário manter o atendimento de saúde prestado a população, em especial para ações de enfrentamento ao Covid19.

Junto ao Projeto de Lei está o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, com conclusão pela favorabilidade, visto existir saldo orçamentário e financeiro para a realização da respectiva despesa.

Também no artigo 4º, menciona que as despesas decorrentes serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 14 de julho de 2020.


Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei 72/2020